



PORTARIA Nº. 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO  
ESPECIAL.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor autuada sob nº. 53/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **RUBENS JOSÉ MARAFON FILHO** do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 65, de 01 de abril de 2013.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria n. 65, de 01 de abril de 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**  
Prefeito em substituição legal

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

| CARGO                   | CANDIDATO(A)         | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|----------------------|---------------|
| MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | ADAIR SANTOS BATISTA | 1º            |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII- Declaração contendo endereço residencial;
- XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX- Declaração de Bens;
- XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse

no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2016.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

Prefeito em exercício

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº.1, de 6 de janeiro de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ADAIR SANTOS BATISTA** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

Prefeito em exercício

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor atuada sob nº. 53/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **RUBENS JOSÉ MARAFON FILHO** do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veículo Especial**, através da **Portaria nº. 65, de 01 de abril de 2013**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria n. 65, de 01 de abril de 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

**Prefeito em substituição legal**

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº. 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA QUE MENCIONA.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a concessão de licença para descanso anual do Prefeito, autorizada pela Câmara Legislativa Municipal através da Resolução nº. 004, de 19 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que o Vice-Prefeito deve substituir o prefeito em suas ausências, na forma do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam delegadas as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito **RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, no período de 01/01/2020 a 31/01/2020, devendo observar nos atos que acarretem despesas a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** O Prefeito em exercício fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 3º** Todos os atos praticados no período mencionado no artigo primeiro ficam sob inteira responsabilidade do prefeito em exercício.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

**Prefeito em exercício**

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº. 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.**

**ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSO NATALINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** que o município de Campos de Júlio possui datas de feriados instituídos mediante lei municipal que torna distinto do calendário nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer no calendário do município os feriados, pontos facultativos e recesso natalino do fluente exercício;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de planejamento antecipado de todos os órgãos públicos municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer oficialmente o calendário de feriados, pontos facultativos e recesso natalino do Município de Campos de Júlio, a ser promovidos pelo Poder Público e por entidades privadas, conforme segue:

| JANEIRO  | DATA            | REFERÊNCIA                 |
|----------|-----------------|----------------------------|
| NACIONAL | 01/quarta-feira | Confraternização universal |

| FEVEREIRO                  | DATA                            | REFERÊNCIA |
|----------------------------|---------------------------------|------------|
| PONTO FACULTATIVO NACIONAL | 24/segunda-feira                | Carnaval   |
|                            | 25/terça-feira                  | Carnaval   |
| PONTO FACULTATIVO          | 26/quarta-feira (das 7h às 11h) | Cinzas     |

| ABRIL                      | DATA                            | REFERÊNCIA            |
|----------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| PONTO FACULTATIVO NACIONAL | 9/quinta-feira (das 13h às 17h) | Paixão de Cristo      |
| NACIONAL                   | 10/sexta-feira                  | Paixão de Cristo      |
| NACIONAL                   | 12/domingo                      | Páscoa                |
| PONTO FACULTATIVO NACIONAL | 20/segunda-feira                | Véspera de Tiradentes |
| NACIONAL                   | 21/terça-feira                  | Tiradentes            |

| MAIO     | DATA           | REFERÊNCIA      |
|----------|----------------|-----------------|
| NACIONAL | 01/sexta-feira | Dia do Trabalho |

| JUNHO             | DATA            | REFERÊNCIA     |
|-------------------|-----------------|----------------|
| PONTO FACULTATIVO | 11/quinta-feira | Corpus Christi |
| PONTO FACULTATIVO | 12/sexta-feira  | Corpus Christi |

| SETEMBRO  | DATA           | REFERÊNCIA              |
|-----------|----------------|-------------------------|
| MUNICIPAL | 5/sábado       | Dia do Evangélico       |
| NACIONAL  | 7segunda-feira | Independência do Brasil |

| OUTUBRO           | DATA             | REFERÊNCIA                        |
|-------------------|------------------|-----------------------------------|
| NACIONAL          | 4/domingo        | Eleições municipais               |
| NACIONAL          | 12/segunda-feira | Nossa Srª Aparecida               |
| PONTO FACULTATIVO | 28/quarta-feira  | Dia do Servidor Público Municipal |

| NOVEMBRO  | DATA             | REFERÊNCIA               |
|-----------|------------------|--------------------------|
| NACIONAL  | 02/segunda-feira | Finados                  |
| NACIONAL  | 15/domingo       | Proclamação da República |
| ESTADUAL  | 20/sexta-feira   | Consciência Negra        |
| MUNICIPAL | 27/sexta-feira   | Padroeira do Município   |
| MUNICIPAL | 28/sábado        | Aniversário do Município |

| DEZEMBRO | DATA           | REFERÊNCIA |
|----------|----------------|------------|
| NACIONAL | 25/sexta-feira | Natal      |

**Art. 2º** Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

**Parágrafo único.** Ficam suspensos nos períodos referidos nesse decreto os prazos estabelecidos em lei municipal ou fixados para a prática de atos decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Campos de Júlio, 6 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**

**Prefeito em exercício**